



**Prefeitura de São Mateus do Maranhão**

Rua Verão, 40 - Praça da Igreja Matriz, Centro - CEP: 65470-000 - São Mateus do Maranhão\MA

CNPJ: 06.019.491/0001-07 - Tel: 099 992089920 - Site: www.saomateus.ma.gov.br

# CAPA DO PROCESSO

**2022.05.31.0020**



**Data/Hora:** 31/05/2022 19:37:08

**Assunto/Tipo:** ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Interessado:** JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO



2022.05.31.0020

## Descrição do protocolo

Contratação de empresa especializada para Aquisição Emergencial de testes rápidos para diagnostico de gravidez para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a transição processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

### PROTOCOLO: 2022.05.31.0020 - PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

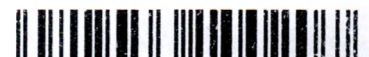


Interessado: JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO -  
Setor: PROTOCOLO

Descrição: Contratação de empresa especializada para Aquisição Emergencial de testes rápidos para diagnostico de gravidez para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/saomateus/protocolo/6324>

DATA/HORA: 31/05/2022 19:37:08



2022.05.31.0020



FOLHA \_\_\_\_\_  
FABRICA \_\_\_\_\_

01  
2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SETOR DE PROTOCOLO.**  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 31 de maio de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2022.05.31.0020, tendo como objetivo a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão. Com este fim e para constar, eu, Rossianne de Paula de Sousa Veras lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

**São Mateus do Maranhão/MA, 31 de maio de 2022**

**Rossianne de Paula de Sousa Veras**

Setor de Protocolo

Portaria nº 048/2021 GP

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA \_\_\_\_\_  
RÚBRICA \_\_\_\_\_

02

**MEMORANDO nº 036/2022**

São Mateus do Maranhão, 31 de maio de 2022.

A Senhora Secretária Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão

**Assunto: Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.**

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Excelência a realização Contratação de empresa especializada para **Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

O objetivo é a implantação de Testes Rápidos de Gravidez em todas as unidades básicas de saúde. Utilizando essa tecnologia e assim oferecer o acesso á detecção precoce da gestação, com acolhimento das equipes e orientações baseadas nas necessidades de cada usuária, assim possibilitando:

- A detecção precoce da gravidez para início do pré-natal em tempo oportuno.
- A identificação de situações oportunas para uso de anticoncepcional de emergência: relação desprotegida, ocorrida em até cinco dias, em situação de gravidez indesejada; ocorrência de violência sexual.
- A orientação para planejamento reprodutivo.
- O acolhimento e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes e casais em situação de gravidez indesejada.
- A identificação e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes em situação de violência sexual.
- A detecção de situações de risco para gravidez indesejada.
- A orientação para mulheres e casais com dificuldades conceptivas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 03  
ORDICA 0

- A identificação e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes em situação de violência sexual.
- A detecção de situações de risco para gravidez indesejada.
- A orientação para mulheres e casais com dificuldades conceptivas.
- A identificação de situações de exposição ao risco de infecção por doenças sexualmente transmissíveis (DST), HIV e hepatites virais com oferta dos testes rápidos para a mulher e parceria sexual.

Tendo em vista, que a oferta do Teste Rápido de Gravidez apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno.

Assim sendo, torna-se necessário a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.**

Respeitosamente,

**Josaina Oliveira de Carvalho Lopes**

Portaria nº 171/2021 GP

Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA \_\_\_\_\_  
BÚBBICA \_\_\_\_\_

04  
A

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez um dia após a ausência de menstruação. Precisão do teste de 99%. Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira. Embaladas individualmente. Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas.</p> <p>Composição: Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle.</p> <p>Validade: Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação.</p> <p>Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml/.</p>	100		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O objetivo é a implantação de Testes Rápidos de Gravidez em todas as unidades básicas de saúde. Utilizando essa tecnologia e assim oferecer o acesso á detecção precoce da gestação, com acolhimento das equipes e orientações baseadas nas necessidades de cada usuária, assim possibilitando:

- a) A detecção precoce da gravidez para início do pré-natal em tempo oportuno.
- b) A identificação de situações oportunas para uso de anticoncepcional de emergência: relação desprotegida, ocorrida em até cinco dias, em situação de gravidez indesejada; ocorrência de violência sexual.
- c) A orientação para planejamento reprodutivo.
- d) O acolhimento e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes e casais em situação de gravidez indesejada.
- e) A identificação e o atendimento de mulheres adultas, jovens e adolescentes em situação de violência sexual.
- f) A detecção de situações de risco para gravidez indesejada.
- g) A orientação para mulheres e casais com dificuldades conceptivas.
- h) Identificação de situações de exposição ao risco de infecção por doenças sexualmente transmissíveis (DST), HIV e hepatites virais com oferta dos testes rápidos para a mulher e parceria sexual.

2.2. Tendo em vista, que a oferta do Teste Rápido de Gravidez apresenta-se não apenas como insumo, mas como dispositivo que oportuniza o diálogo sobre a saúde sexual e a saúde reprodutiva, com identificação de fatores de risco à saúde e intervenções em tempo oportuno.

**3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.1. As especificações técnicas estão descritas no **ANEXO I** deste termo de referência.

3.2. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA

06  
8

3.3. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação, devendo ser informada mediante a solicitação da contabilidade.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.3. Trata-se de uma aquisição, com sugestão de contratação por meio de Dispensa de licitação, a ser confirmada pela autoridade ordenadora da despesa.

#### 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

5.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento.

a) **Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**

#### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.

7.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade, qualidade e segurança do objeto deste Termo de Referência.

7.3. O objeto a ser fornecido pela contratada deverão ser entregue em perfeito estado e com todas as especificações técnicas descritas nesse Termo de Referência no anexo I, com a respectiva nota fiscal, constando seus valores, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA 07  
DÍGRAFA 4

- 7.4. O licitante deverá proceder com a prestação da aquisição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará penalidades, não sendo aceitas justificativas ou atrasos de subfornecedores e falhas do produto ou suas partes nos ensaios, assim como outras razões que o fornecedor possa controlar, prevenir, contornar ou remediar.
- 7.6. Caso venha ocorrer atraso no prazo de entrega, o fornecedor deverá, obrigatoriamente, enviar, juntamente com o documento de cobrança, justificativa pelo atraso. A justificativa será analisada pela Secretaria que decidirá a aplicação ou não da multa. O não envio da justificativa significará a concordância do fornecedor com a multa.
- 7.7. A simples entrega dos produtos objetos da autorização solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá pela fiscalização geral realizado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.
- 7.8. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.9. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 7.10. As Notas de Empenho deverão vir em anexo às Notas Fiscais no ato da entrega.
- 7.11. O Recebimento da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os bens de acordo com as condições contidas neste Termo de Referência, e na proposta da Contratada, nem invalida qualquer reclamação que o Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação da unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 8.2. A convocação da vencedora, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
- 8.4. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 8.5. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

## 9. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, contados da assinatura do contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- b) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- c) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e certidões de regularidade.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

10.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

10.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

10.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

10.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA 09  
RUBRICA A

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**10.10.**  $EM = I \times N \times VP$ , sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

---

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;

**11.3.** Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

**11.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Secretaria Municipal de Saúde, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

**11.8.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**11.9.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.10.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA 10  
RUBRICA A

**11.11.** A fiscalização exercida pela secretaria não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**11.12.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor fiscal do contrato deverão ser comunicadas ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.13.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**11.14.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do objeto.

**11.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.16.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos objetos, nos termos abaixo:

**11.17.** No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprovatória do cumprimento da obrigação contratual;

**11.18.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.19.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.20.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretize o teste do objeto obedecendo as seguintes diretrizes:

**11.21.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.22.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**11.23.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado da Medição.

**11.24.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



11.25. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;

12.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

12.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

12.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

13.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

13.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA 12  
ORDICA 0

- 13.4.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- 13.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 13.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.9.** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 13.10.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 13.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 13.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.14.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- 13.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- 13.16.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;



#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. REAJUSTE

15.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

15.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

#### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

#### 17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério de **MENOR VALOR**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

#### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES

18.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela empresa contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e à



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA \_\_\_\_\_  
ORDEMADA \_\_\_\_\_

14  
@

rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

**18.2.** Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

**18.3.** Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, quando a empresa contratada, sem a existência de motivo justo, não cumprir a obrigação assumida;

**18.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, caso a contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos produtos.

**18.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**18.6.** Declaração de idoneidade que impede o contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub cláusula anterior;

**18.7.** As sanções previstas nas sub cláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.8.** Serão assegurados à empresa contratada, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.9.** A imposição de qualquer penalidade não exime a empresa contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344./0001-50

FOLHA 15  
SERIE A

**Elaboração/Técnico Responsável:**

Em 31/05/2022.

**JOSAINA OLIVEIRA DE CARVALHO LOPES**

Portaria nº 171/2021

Coordenadora do Departamento de Estratégia de Saúde da Família

**Aprovação/Autoridade Superior:**

**APROVO** os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, **autorizo** a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

São Mateus do Maranhão, 31 de maio 2022.

**LUCÉLIA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 16  
PÁGINA 4

ANEXO I  
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez um dia após a ausência de menstruação. Precisão do teste de 99%. Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira. Embaladas individualmente. Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas.</p> <p>Composição: Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle.</p> <p>Validade: Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação.</p> <p>Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml/.</p>	100		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

FOLHA 17  
RÚBRICA AS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.31.0020

**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

### DESPACHO

Setor de Compras,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando a realização de Pesquisas de Mercado e Mapa de Apuração objetivando determinar o valor estimado da licitação.

Ressalva-se que, já constam nos autos a solicitação do órgão gerenciador com Termo de Referência bem como, as especificações e quantitativos dos materiais.

São Mateus do Maranhão, 02 de junho de 2022.

  
**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 18  
RUBRICA   

**PROCESSO: 2022.05.31.0020**

**OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.**

### **RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO**

Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 03 do processo administrativo em referência, e, considerando as atribuições impostas ao setor, procedeu-se a pesquisa de preços a fim de balizar os atos subsequentes do Setor Orçamentário e da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e nos moldes da Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES.

Para a pesquisa de preços, foram utilizados os parâmetros definidos na IN supracitada, com objetivo de estabelecer os preços estimados do processo licitatório, empregados de forma combinada ou não. Dentre os quais podemos destacar:

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;

b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ainda sobre a pesquisa em sites de amplo domínio e outros, a SLTI/MP e o Tribunal de Contas da União admitem a realização de pesquisa de preços via internet. O que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, foi juntada aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 19  
RUBRICA 9

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros acima citados.

Dessa forma, identificamos o valor médio global estimado em **R\$ 16.983,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e três reais)**, sendo que quem apresentou o valor mais vantajoso à administração foi à empresa BENTES E SOUSA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**. Segue em anexo as Solicitação de Cotações, Cotações e Mapa de Apuração de Preço.

São Mateus do Maranhão, 03 de junho de 2022.

  
Lêda Lícia Pinheiro Sousa

**Chefe de Departamento de Compras**  
**Portaria nº 026/2021 GP**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
Departamento Municipal de Compras  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

FOLHA 20  
FÓLHA 02

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

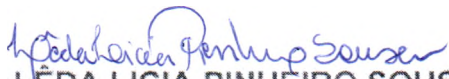
**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Matriz, n° 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00(oito horas) às 13h00 (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos planilha com os quantitativos e especificações dos serviços para Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 06 de junho de 2022

  
**LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA N° 026/2021 GP

**BENTES SOUSA & CIA LTDA**  
DISTRIBUIDOR LABTEST  
CNPJ: 63.424.121/0001-80  
Rua Paulo Frontini, 217 - Monte Castelo  
Fone: (98) 3261-9100 / 3302-9699  
vendas@bentesousa.com.br

### PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO  
para oferecimento de preços em:

08/06/2022  
Empresa: Bentes Sousa & Cia Ltda  
CNPJ: 63.424.121/0001-80  
Assinatura: W. Jamir Cordeiro



# Bentes & Sousa

Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - MA**

Comissão Permanente de Licitação

Setor de Compras

São Luís, 16 de Junho de 2022.

**Proposta de Preços**

FOLHA 21

RÓBRICA a

**Objeto:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Registro Anvisa
1	Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez um dia após a ausência de menstruação. Precisão do teste de 99%. Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira. Embaladas individualmente. Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas Composição: Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle. Validade: Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação. Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml/.	100	162,00	16.200,00	Labtest	10009010334
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	<b>16.200,00</b>	
<b>dezesesseis mil e duzentos reais</b>						





# **Bentes & Sousa**

Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

FOLHA

23

CÓDICA

4

*Valdira Bentes de Sousa*  
*R.G n° 044447672012-1 SSP/MA*  
*C.P.F n° 211.645.173-68*  
*Sócia-Proprietário*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
Departamento Municipal de Compras  
CNPJ N° 06.019.491/0001-07

FOLHA 24  
RUBRICA 9

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Matriz, n° 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00(oito horas) às 13h00 (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos planilha com os quantitativos e especificações dos serviços para Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 06 de junho de 2022

*Lêda Licia Pinheiro Sousa*  
**LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA N° 026/2021 GP

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO  
para oferecimento de preços em:

37/06/2022

Empresa: DR REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 04.954.908/0001-95

Assinatura: *[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
**D. R. Representações Ltda**  
Rua da Fazenda 400 - Flora Rica  
Cep: 65.800-000 Balsas-MA  
CNPJ: 04.954.908/0001-95

D R REPRESENTAÇÕES LTDA  
Rua da Fazenda, n.º 400 - Flora Rica CEP:65800-000  
Balsas-MA FoneFax:(99)3541-3526  
CNPJ: 04.954.908/0001-95



FOLHA 25  
FARMÁCIA

À Prefeitura Municipal de São Mateus - MA

É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial para Vsa. apreciação.  
Em quaisquer dúvidas gentileza entrar em contato.

FARMACIA BASICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez um dia após a ausência de menstruação. Precisão do teste de 99%. Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira. Embaladas individualmente. Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas Composição: Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle. Validade: Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação. Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml/.	UND	100	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 17.250,00

Atentar-se as condições abaixo descritas:

**Prazo de entrega após confirmação de pagamento:**

25 (Vinte e Cinco) Dias

**sobre o Pagamento:**

Á Vista

**Validade da proposta:**

O quantitativos estão **sujeitos a alteração** sobre a disponibilidade

A validade desta proposta é somente de **20 (Vinte) dias**.

Balsas - MA 17 de Junho de 2022

  
D. R. Representações Ltda  
Rua da Fazenda 400 - Flora Rica  
Cep: 65.800-000 Balsas-MA  
CNPJ: 04.954.908/0001-95



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
Departamento Municipal de Compras  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

FOLHA 26  
RÚBRICA [assinatura]

### **PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS**

**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha anexa a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaborado e impresso por qualquer processo eletrônico, no Setor de Compras Prefeitura Municipal, com sede na Praça da Matriz, nº 42, Centro de São Mateus do Maranhão em dias úteis, no horário das 08h00(oito horas) às 13h00 (treze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível, sua validade não inferior a 60 dias.

Encaminhamos planilha com os quantitativos e especificações dos serviços para Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão, 06 de junho de 2022

*Lêda Lícia Pinheiro Sousa*  
**LÊDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA**  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 026/2021 GP

### **PROTOCOLO DE ENTREGA**

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO  
para oferecimento de preços em:

17 / 06 / 2022

Empresa: DISTRIBUIDORA IMPACTO

CNPJ: 41.130.513-0001/02

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANTONIO  
CARLOS  
ARAUJO DA  
COSTA:00693  
098333

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
CARLOS ARAUJO DA  
COSTA:00693098333  
Dados: 2022.06.22  
16:01:05 -03'00'

# DISTRIBUIDORA IMPACTO

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE

FOLHA 27  
RUBRICA A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - MA

Comissão Permanente de Licitação

Setor de Compras

São Luís, 17 de junho de 2022.

**Proposta de Preços**

**Objeto:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez um dia após a ausência de menstruação. Precisão do teste de 99%. Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira. Embaladas individualmente. Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas Composição: Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle. Validade: Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação. Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml/.	100	175,00	17.500,00
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>	<b>17.500,00</b>
<b>dezessete mil e quinhentos reais</b>				

**CONDIÇÕES:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS**

**ENTREGA: 15 DIAS**

**PAGAMENTO: 15 DIAS**

ANTONIO  
CARLOS  
ARAUJO DA  
COSTA:00693098333  
8333

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
CARLOS ARAUJO DA  
COSTA:00693098333  
Dados: 2022.07.05  
16:02:55 -03'00'

**Antônio Carlos Araujo da Costa**

**CPF 006.930.983-33**

**Sócio**




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	BENTES E SOUSA CNPJ: 63.424.121/0001-80		ROCHA FARMA CNPJ: 04.954.908/0001-95		DISTRIBUIDORA IMPACTO CNPJ: 41.130.513-0001/02		VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez um dia após a ausência de menstruação. Precisão do teste de 99%. Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira. Embaladas individualmente. Composição: Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle. Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml. Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas. Validade: Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação.	MENSAL	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	R\$ 169,83	R\$ 16.983,00
										<b>VALOR GLOBAL:</b>	<b>R\$ 16.983,00</b>

São Mateus do Maranhão/MA 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,

  
LÉDA LÍCIA PINHEIRO SOUSA  
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA Nº026/2021 GP

FOI HA  
28



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50

FOLHA 29  
NÚMERO 0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.05.31.0020**

**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

**DESPACHO**

Contador Municipal,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para informação da disponibilidade de dotação orçamentária necessária para custear a despesa, referente a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

São Mateus do Maranhão, 20 de junho de 2022.

  
**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/ 2022



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE  
CNPJ – 06.019.491/0001-07

FOLHA \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_

30  
0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.31.0020.**

### **DESPACHO**

Secretaria Municipal de Saúde,

**Objeto:** Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para contratação de empresa, visando o fornecimento de teste rápido de gravidez, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

Diante do exposto, informamos a dotação orçamentaria pela **UO 1701, Programa 0013, Função 10, Subfunção 301, Projeto/Atividade 2037, Fonte 1600000000, conforme detalhamento pela Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.**

Destaca-se que a dotação orçamentária indicada está em conformidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que estabelece normas de programação, execução orçamentária/financeira e o cronograma de desembolso dos orçamentos do exercício vigente, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF nº 101/2000.

São Mateus do Maranhão, 20 de junho de 2022.

  
Aldo Araújo de Brito  
Setor de Contabilidade

Maranhão  
 Governo Municipal de São Mateus do Maranhão  
 Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA  
 03/01/2022 a 03/01/2022

Página : 0001

UNI.ORÇAMENTÁRIA 1701 Fundo Municipal de Saúde	CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
FUNÇÃO..... 10 Saúde	GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
SUBFUNÇÃO..... 301 Atenção Básica	MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
PROGRAMA..... 0013 Saúde Pública	ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo
PROJ./ATIVIDADE.. Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB ( 2.037 )	FONTE RECURSO.. 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
	CÓDIGO GERAL... 17 01. 10 301 0013 2.037 3.3.90.30.00 1600000000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
03/01	O R C A M E N T O Despesa fixada para o exercício de 2022, conforme Lei 00371/21	-		-	1.300.000,00	1.300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Despesa fixada	03/01/2022 R\$	1.300.000,00		00371/21





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ – 13.829.344/0001-50**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Lucélia Martins** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 16.983,00 (dezesesseis mil e novecentos e oitenta e três reais).

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 1781 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Piso de Atenção Básica – PAB**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte: 1600000000 Recursos ordinários**

São Mateus do Maranhão/MA, 21 de junho de 2022.

  
**Lucélia Martins**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

FOLHA \_\_\_\_\_  
RÉDICA \_\_\_\_\_

33  
A

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão. Que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

São Mateus do Maranhão/MA, 22 de junho de 2022.

  
**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ – 13.829.344/0001-50

FOLHA 34  
RÚBRICA af

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022.05.31.0020

**OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

### **DESPACHO**

Controladoria Geral do Município,

Encaminhamos o Processo Administrativo em epígrafe, visando à emissão de parecer de conformidade relativa à regularidade da fase interna do processo licitatório.

Ademais informamos que constam no processo os seguintes documentos: Termo de Abertura, Solicitação com anexos, Termo de referência junto com anexo da demanda, Despacho para setor de compras, Relatório de pesquisa de mercado, Solicitação de cotação, Cotações, Mapa de apuração, Despacho para contabilidade, Dotação orçamentaria, Declaração do ordenador de despesa, Declaração de adequação orçamentaria financeira, Despacho para o controle. Considerando os documentos anexados aos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento processo.

Ato contínuo em caso de parecer favorável solicitamos o envio do processo para Comissão Permanente de Licitação.

São Mateus do Maranhão, 23 de junho de 2022.

  
**LUCÉLIA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 002/2021 GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

**MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo nº 2022.05.31.0020**

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Aquisição de testes rápidos de gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Processo nº 2022.05.31.0020, referente à Dispensa de Licitação, tendo como objeto Aquisição de testes rápidos de gravidez para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão.

**2. RELATÓRIO**

Estão presentes nos autos da solicitação:

- Solicitação (fls. 02 e 04);
- Termo de Referência e anexo (fls. 05 a 16);
- Despacho para realização da pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls. 017);
- Relatório de pesquisa de mercado (fls. 018 a 019);
- Pesquisa de Preço (fls. 020 a 027);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

- Mapa de cotação de preço médio (fls. 028);
- Solicitação da dotação orçamentária (fls. 029);
- Dotação orçamentária (fls. 030);
- Empenho (fls. 031);
- Declaração do ordenador de despesas (fls. 032);
- Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 033);
- Autorização para a realização da contratação direta (fls. 034);

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25);

De acordo com Lei n.º 8.666/93, são previstas hipóteses descritas no art. 24 em que, apesar de haver viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, o procedimento licitatório estaria dispensado. Entre essas hipóteses existe aquela em que o valor pretendido para contratação é inferior ao atual limite legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme previsto no inciso II do mencionado artigo.

A flexibilidade em relação à regra geral de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos.

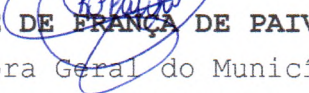
No caso dos autos, o Termo de Referenda trouxe consigo os elementos necessários para a descrição e caracterização do que se pretende contratar; e o Mapa da Pesquisa de Preços forneceu certeza ao ordenador de que os custos são abaixo do limite legal previsto no inciso II do art. 24, o que motivou autorização para processamento do pedido.

#### **4. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a possibilidade de adoção da Dispensa de licitação, para a contratação sub examine, encontra-se justificada e fundamentada, no Art. 24, II, e está Controladoria não vê óbice para o prosseguimento do feito.

É a manifestação.

São Mateus do Maranhão/MA, 07 de julho de 2022.

  
**ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 0144/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Victor Rabelo Corrêa**, Presidente de Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 2022.05.31.0020
- Dispensa de Licitação nº 035/2022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado onde se gera o mapa de apuração com o valor estimado do processo de compra de R\$ 16.983,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais) sendo que a empresa de menor proposta foi BENTES E SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80, sediada na R PAULO FRONTIN, Nº 217, CEP: 65.031-360 MONTE CASTELO, São Luís/MA, no valor de R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

#### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta dispensa de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 1781 – Fundos Municipal de Saúde.**

**Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo**

**Fonte: 1600000000 Recursos não vinculados de impostos**

São Mateus do Maranhão - MA, em 12 de julho de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 030/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N° 030/2022 GP**

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51 e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo de **PRESIDENTE E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação - CPL, responsável pelo julgamento preliminar da habilitação e propostas apresentadas ao município nas diversas modalidades licitatórias, que será composta pelos servidores a seguir relacionados:

**Presidente:** VICTOR RABÊLO CORRÊA, Assessor Técnico da Secretaria de Administração e Planejamento - Nível I - Servidor Contratado sob Matrícula de nº 4287-1.

**Membro I:** ANA PAULA CASTELO BRANCO DE SOUSA, Agente Administrativa - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 570-3.

**Membro II:** VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO, Agente Comunitária de Saúde - Servidora Efetiva sob Matrícula de nº 0167-1.

**Parágrafo Único.** Em caso de impedimento, o presidente será substituído pelo primeiro e na falta deste pelo segundo membro.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 (QUINZE) DE MARÇO DE 2.022.**

IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
6300

Assinado de forma digital por  
IVO REZENDE  
ARAGAO:95583416300  
Data: 2022.03.15 13:56:17  
-03'00'

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO nº 116/2022 - CPL

São Mateus do Maranhão/MA, 12 de julho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor  
Representante legal  
**BENTES SOUSA & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 63.424.121/0001-80**

Assunto: Solicitação de Documentação de Habilitação para fins de contratação.  
Referência: Processo Administrativo nº 2022.05.31.0020 – Dispensa de Licitação nº 035/2022.


Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem ante a presença de Vossa Senhoria, no interesse do Processo Administrativo em referência, solicitar o envio dos seguintes documentos para fins de habilitação:

- a) Documentos de Identidade dos Sócios
- b) Requerimento de Empresário/Contrato Social e todas as alterações contratuais existentes;
- c) CNPJ atualizado;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade com FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- l) Atestado de Capacidade Técnica.

Os documentos podem ser enviados para Praça da Matriz nº 42, Centro, CEP nº 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA, ou através do e-mail: [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação; serão realizadas análises, avaliações e validações, e casos regulares, será feita sua convocação para assinatura de contrato.

Atenciosamente,

  
**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria Nº 030/2022  
**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022

---

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

---

CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>  
Para: Licitacao@bentesesousa.com.br

13 de julho de 2022 09:38



Bom dia! segue em anexo ofício de solicitação de documentos.  
att. CPL de São Mateus do Maranhão.

---

 **OFICIO N 116.2022 - A EMPRESA BENTES.pdf**  
886K



## SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Licitação Bentes & Sousa <licitacao@bentesesousa.com.br>  
Para: CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com>

13 de julho de 2022 10:02

Em qua., 13 de jul. de 2022 às 09:38, CPL São Mateus <cplsaomateus2021@gmail.com> escreveu:  
Bom dia! segue em anexo ofício de solicitação de documentos.  
att. CPL de São Mateus do Maranhão.



### **Bentes & Sousa**

Produtos Farmacêuticos, Hospitalares e Laboratoriais

Rua Paulo Frontin, 217  
Monte Castelo - São Luís - MA  
CEP: 65.031-360  
CNPJ: 63.424.121/0001-80

Fones: (98) 3261.9108/3261.9112  
Celular: (98) 99973.0955  
E-mail: [licitacao@bentesesousa.com.br](mailto:licitacao@bentesesousa.com.br)  
Site: [www.bentesesousa.com.br](http://www.bentesesousa.com.br)



[/bentesesousa](https://www.facebook.com/bentesesousa)







[@bentesesousa](https://twitter.com/bentesesousa)


*"Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar, divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações."*

**Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.**


#### 12 anexos


-  **ATESTADO CAP. TECNICA ANAJATUBA COMPLETO AUTENTICADO.pdf**  
4111K
-  **FGTS VAL. 18-07-2022.pdf**  
86K
-  **FEDERAL 24-12-2022.pdf**  
77K
-  **CND MUNICIPAL IMOVEL 10-08-2022.pdf**  
72K

 **CND FALENCIA VAL. 04-09-2022.pdf**  
292K


 **CND MUNICIPAL JURIDICA 10-08-2022.pdf**  
74K

 **CND ESTADUAL NEGATIVA DIVIDA ATIVA 23-09-2022.pdf**  
8K

 **CNPJ 06-07-2022.pdf**  
81K

 **CND ESTADUAL POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO NEGATIVA VAL. 27-08-2022.pdf**  
5K

 **CNDT VAL 17-08-22**  
85K

 **DOCUMENTAÇÃO DOS SOCIOS.pdf**  
1801K

 **CONTRATO SOCIAL BENTES SOUSA E CIA LTDA 12.pdf**  
334K







QR CODE



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1731649040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

DOC. IDENTIFIC. CNH BR/SS/9A/F  
187537720913 GP/USPC/BA

CPF 091.728.613-87 DATA NASCIMENTO 04/10/1985

RUAÇÃO RAIMUNDO EISON FERREIRAS MC BRIGIDES SOUSA

VALIDADE BENTES DE SOUSA

Nº REGISTRO 031.671033793 VALIDAR 23/11/2023

PROFESSÃO [ ] HCC [ ] CTM [ ]

DATA EMISSÃO 26/11/2018

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura Raimundo de Sousa

LOCAL SÃO LUÍS, BA

ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E VIABILIDADE

76956884140

848030522854

DENATRAN CONTRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

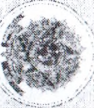
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

BENTES  
SOUZA &  
CIA  
LTD.A.6342  
412100018  
0



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 69041705224939100094-2  
Data: 17/05/2022 16:19:27  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ95362-6QAAG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148  
Barro dos Estados, João Pessoa - PB  
(33) 7244-3404 - cartorio@azevedobastos.no.br  
<https://azevedobastos.no.br>

Valdirei Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/59141705224939100094>

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
A

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2368862459



NOME  
ANDERSON BENTES DE SOUSA

not. identificação BR/SSRP

1157 688 MA

CPF  
619.997.943-15

DATA NASCIMENTO  
28/07/1978

PLACADO  
ANDERSON FERNANDES RO  
DRETTES DE SOUSA

VALIDADEZ BENTES DE SOUSA

PERMISSÃO

CCC

CR. INE

Nº REGISTRO  
80126138764

VALIDADEZ  
21/09/2031

Nº HABILITAÇÃO  
30/09/1996

OBSERVAÇÕES

Observações area



2368862459

LOCAL  
SÃO LUIS, MA

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

DATA EMISSÃO  
09/09/2022

ASSINADA DIGITALMENTE

481044506990

58A043824714

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >. opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

RENTES  
SOUSA &  
CIA  
LTD.A-6342  
4121.0001  
80



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/69041705224939100094>

## CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69041705224939100094-3  
Data: 17/05/2022 16:19:27  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMZ9S363-5GBP:



CNJ: 06.870-6

## Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5434 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>

Valor Assinado em M. Cavaleanti  
Título

TJPB

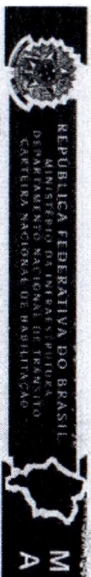


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 17 de maio de 2022 16:31:53 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO  
SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
046

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2368903204

2368903204

NOBRE: RAIBURNO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA

DOC IDENTIFICADORA PASSOAR: 77789932 SE3P PA

CPF: 014.306.372-34 DATA ASSINAMENTO: 31/06/2020

RELACÃO: JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA SA

RENUNCIADO: [ ] KCC: [ ] CNH: [ ]

Nº REGISTRO: 00266095805

VALIDADEZ: 09/05/2025

Nº HABILITAÇÃO: 02/06/1975

ASSINATURAS

LOCAL: SMO LUIS, MA

DATA EMISSÃO: 10/09/2022

ASSINADA EM PORTUGAL

ASSINADOS PORTUGUESE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

MARANHÃO

28434698836  
286047230881

DENATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

BENTES  
SOLSA &  
CIA  
L.TDA-334  
2412100  
0183



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69041705224939100094-4

Data: 17/05/2022 16:19:27

Valor Total do Ato: R\$ 5,02

Selo Digital Tipo Normal C: AMZ95364-DA2U;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 17 de maio de 2022 16:31:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDAÇÃO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BENTES SOUSA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2022 17:31:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 69041705224939100094-1 a 69041705224939100094-4

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd434f3c8754ee2e6d6230d476e5e0c7ec7494c766a67727dedd0e4f7381b53f2254e71b340ae50cc64a1f31729ce3aa0db2e204010400f5c506620adcd1ae68



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**BENTES SOUSA & CIA LTDA**



Pelo presente instrumento particular, **VALDIRA BENTES DE SOUSA**, brasileira, natural de Oriximiná - PA, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 044447672012-1 SSP/MA, nascida em 04/03/1953, CPF-MF nº 211.645.173-68, residente e domiciliada na Rua Madressilva, nº 05, quadra D, lote 2-B, Apto. 802, Edifício Jardins de Bordeaux, Ponta D'Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-548, **ANDERSON BENTES DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 26/07/1978, casado em comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 29640294-0 GEJUSP - MA, CORECON-MA 1137-1, inscrito no CPF-MF sob nº 619.957.543-15, residente e domiciliado na Av. dos Holandeses, s/n, Lote 02, Quadra 26, Edifício Ecolagune, Apto. 501, Ponta D'areia, São Luís - MA, CEP 65077-357 e **ADRIANO BENTES DE SOUSA**, brasileiro, natural de São Luís - MA, nascido em 04/10/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cirurgião Dentista, portador da carteira de identidade nº. 0187537720011 SSP-MA, inscrito no CPF-MF sob nº. 001.726.613-07, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, s/n, Apto. 1003, Edifício Palazzo Verona, Torre Laguna, Ponta do Farol, CEP 65077-635, São Luís - Maranhão, únicos sócios componentes da sociedade empresária **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede na Rua Paulo Frontin, nº 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200266800, com despacho exarado em 10/05/1991, e inscrito no CNPJ-MF sob o nº 63.424.121/0001-80, resolvem, assim, alterar e consolidar os atos constitutivos da sociedade, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade passa a ser:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios tais como (mobiliário para uso médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, monitoração medica, médico-cirúrgico, entre outros);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos tais como: (geladeiras, fogões, forno micro-ondas, televisores, DVD's, etc.);
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



- Comércio Atacadista de Equipamentos e Periféricos de Informática, tais como: (computador, monitor, vídeos para computador, impressoras, teclados, peças e acessórios, equipamentos para informática, programas de informática, softwares e outros);
- Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, tais como: (toner, fitas, disquetes e discos ópticos, semicondutores, cartuchos de tintas para impressoras etc.);
- Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, tais como: (material escolar, grampeadores, perfuradores, rotuladores, embalagens de papel e outros similares);
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador;
- Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;
- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios (Alimentação Enteral).
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e equipamentos médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**\*\*\* DA DENOMINAÇÃO \*\*\***

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Paulo Frontin, n.º 217, Monte Castelo, CEP 65031-360, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sendo regida por este contrato social, pelo Capítulo do Código Civil de 2002 que trata das sociedades limitadas (arts. 1.052 a 1.087) e, nas suas omissões, pelas normas da sociedade simples.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade usará o nome de fantasia **BENTES & SOUSA**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB N.º 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



\*\*\* DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS \*\*\*

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

\*\*\* DO OBJETO SOCIAL \*\*\*

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade é a exploração por conta própria no ramo de:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios tais como (mobiliário para uso médico-hospitalar, equipamentos de laboratório, monitoração medica, médico-cirúrgico, entre outros);
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos tais como: (geladeiras, fogões, forno micro-ondas, televisores, DVD's, etc.);
- Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- Comércio Atacadista de Equipamentos e Periféricos de Informática, tais como: (computador, monitor, vídeos para computador, impressoras, teclados, peças e acessórios, equipamentos para informática, programas de informática, softwares e outros);
- Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática, tais como: (toner, fitas, disquetes e discos ópticos, semicondutores, cartuchos de tintas para impressoras etc.);
- Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria, tais como: (material escolar, grampeadores, perfuradores, rotuladores, embalagens de papel e outros similares);
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal;
- Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal;
- Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria;
- Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador;
- Comércio Atacadista de Aparelhos Eletrônicos de Uso Pessoal e Doméstico;

ABS  
PB  
d  
r

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



- Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios Para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho;
- Comércio Atacadista Especializado em Outros Produtos Alimentícios (Alimentação Enteral);
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

\*\*\* DO PRAZO DE DURAÇÃO \*\*\*

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

\*\*\* DO CAPITAL SOCIAL \*\*\*

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido e distribuído proporcionalmente a cada sócio conforme abaixo:

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VALDIRA BENTES DE SOUSA	297.000	99,0%	297.000,00
ANDERSON BENTES DE SOUSA	1.500	0,5%	1.500,00
ADRIANO BENTES DE SOUSA	1.500	0,5%	1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>300.000</b>	<b>100%</b>	<b>300.000,00</b>

\*\*\* DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS \*\*\*

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade poderá ser exercida por administradores sócios ou não sócios, nomeados no contrato ou em atos separados, que assumirão entre si todas as operações, representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único - A nomeação de administradores não sócios será aprovada em reunião dos sócios, cujo quórum para aprovação deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social integralizado. Após a nomeação os administradores deverão assinar o termo de posse no prazo de até trinta dias após sua designação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



**CLÁUSULA NONA:** Os sócios nomeiam como administrador não sócio **Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa**, brasileiro, natural de Bragança-PA, casado sob o regime de separação total de bens, diretor de empresa, inscrito no CPF-MF sob o nº 014.306.372-34, portador da Cédula de Identidade sob nº 000007778593-2, SSP/MA, nascido em 31/08/1950, residente e domiciliado na Rua Madressilva, nº 05, quadra D, lote 2-B, Apto. 802, Edifício Jardins de Bordeaux, Ponta D´Areia, São Luís - MA, CEP 65.077-548.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo administrador não sócio **Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa** e a sócia **Valdira Bentes de Sousa**, que poderão exercer a administração da sociedade em conjunto ou isoladamente, e pelos sócios **Anderson Bentes de Sousa** e **Adriano Bentes de Sousa**, que somente poderão exercer a administração em conjunto com um dos administradores, Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa ou Valdira Bentes de Sousa.

Paragrafo Único - Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da Sociedade, os quais o autorizam a representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O uso da firma ou denominação social da sociedade será feito pelos administradores, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alterações contratuais deliberadas pela maioria. Por falta de afeição social, com base no comando legal do atr. 1.029, da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Será excluído da Sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, tais como:

a) Calúnia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência em relação à integralização de quotas subscritas, observando o comando legal do art. 1.004, da Lei n.º 10.406/2002;
- e) Comportamento social que implique em impossibilidade de convívio social, perda de credibilidade mútua ou da fidelidade social, declarada por sócios que representam mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1031 e 1.085 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC - IBGE, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

Parágrafo único - O capital social não sofrerá a correspondente redução se os demais sócios suprirem o valor da quota liquidada. (§ 1º, art. 1.031, da Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento o dia da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da realização da reunião que deliberar pela exclusão do sócio; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, com a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026, da Lei nº. 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O balanço a que se refere a cláusula anterior será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar:

- a) O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação do valor dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- b) Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativas para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- c) Os valores líquidos oriundos de incertezas por determinações judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosas;
- d) Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11502789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



\*\*\* DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS \*\*\*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

\*\*\* DO EXERCÍCIO SOCIAL \*\*\*

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

\*\*\* DA CESSÃO DE QUOTAS \*\*\*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 24ª deste instrumento. (art. 1.029 CC/2002).

\*\*\* DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE \*\*\*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB Nº 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br





e, se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa do sócio remanescente ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

\*\*\* DAS DISPOSIÇÕES GERAIS \*\*\*

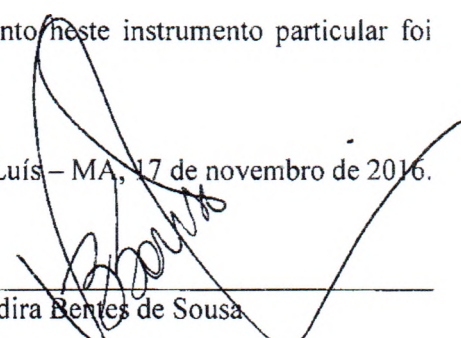
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A responsabilidade técnica quando exigida, será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

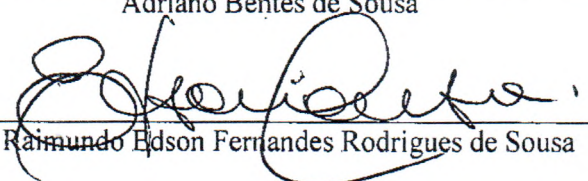
E por estarem assim justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinando-o.

São Luís - MA, 17 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Valdira Bentes de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Bentes de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Adriano Bentes de Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2016 11:41 SOB N° 20160830672.  
PROTOCOLO: 160830672 DE 23/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602789299. NIRE: 21200266800.  
BENTES SOUSA & CIA LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/12/2016  
www.empresafacil.ma.gov.br



# Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
informações

Notificações



## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

📄 160830672

### Data do Protocolo:

📅 06/12/2016

### Número de Registro:

📄 21200266800

### Arquivamento:

📄 20160830672

### Empresa:

🏢 BENTES SOUSA & CIA LTDA

### Documento(s):

📄 Contrato

⬅ Voltar



(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luís - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>63.424.121/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/05/1991</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BENTES SOUSA &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PAULO FRONTIN</b>	NÚMERO <b>217</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>65.031-360</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MONTE CASTELO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2022** às **16:35:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BENTES SOUSA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 63.424.121/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:52 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **4448.A098.B3B0.B387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 63.424.121/0001-80

Código de Controle: 4448.A098.B3B0.B387

Data da Emissão: 27/06/2022

Hora da Emissão: 09:34:52

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/06/2022, com validade até 24/12/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 036961/22

**Data da**

26/05/2022 09:05:24

**Inscrição Estadual:** 121167895

**CPF/CNPJ:** 63424121000180

**Razão Social:** BENTES SOUSA & CIA LTDA

**Endereço:** RUA PAULO FRONTIN, 217 CEP: 00000000 - MONTE CASTELO

**Telefone:** (9832)

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/06/2022 16:49:18



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 036961/22  
**Data de Validade:** 23/09/2022  
**Data de Emissão:** 26/05/2022 09:05:24  
**Inscrição Estadual:** 121167895  
**CPF/CNPJ:** 63424121000180  
**Razão Social:** BENTES SOUSA & CIA LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 067663/22

Data da 29/04/2022 11:55:28

Inscrição Estadual: 121167895

CPF/CNPJ: 63424121000180

Razão Social: BENTES SOUSA & CIA LTDA

Endereço: RUA PAULO FRONTIN, 217 CEP: 00000000 - MONTE CASTELO

Telefone: (9832)

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	9117630000535	18/09/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	9117630000536	22/09/2017	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 29/04/2022 11:55:28





**Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<b>Nº da Certidão:</b> 067663/22
<b>Data de Validade:</b> 27/08/2022 11:55:28
<b>Data de Emissão:</b> 29/04/2022 11:55:28
<b>Inscrição Estadual:</b> 121167895
<b>CPF/CNPJ:</b> 63424121000180
<b>Razão Social:</b> BENTES SOUSA & CIA LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**NUMERO DA CERTIDAO: 00007173512022**

Validade: 10/08/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRICAO IMOBILIARIA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscricao Imobiliaria: 18020222038500000	
Endereco: RUA PAULO FRONTIM	
Numero: 217	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	CEP: 65031360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 18	Setor: 2
Quadra: 222	Lote: 0385
PROPRIETÁRIOS	
63.424.121/0001-80 - BENTES SOUSA & CIA LTDA	

A presente certidao, sem conter rasuras, tem sua eficacia ate a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Sao Luis (MA), em 11 de julho de 2022 às 16:07, sob o codigo de autenticidade nº 61FED4CAD2371DDBB04D18E27AFA4F22.

A autenticidade desta certidao podera ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**PREFEITURA DE SAO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007173482022**

Validade: 10/08/2022

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 63.424.121/0001-80	Inscrição Municipal: 4769007
Razão Social: BENTES SOUSA & CIA LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA PAULO FRONTIM	
Número: 217	Complemento:
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65031360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de julho de 2022 às 16:03**, sob o código de autenticidade nº **FB55A9ACE05E4E1974E95184549F8572**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 63.424.121/0001-80  
**Razão Social:** BENTES SOUSA E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PAULO FRONTIN 217 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65031-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2022 a 18/07/2022

**Certificação Número:** 2022061901452856391448

Informação obtida em 01/07/2022 15:36:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 63.424.121/0001-80

**Razão social:** BENTES SOUSA E CIA LTDA

Resultado da consulta em 19/07/2022 12:00:04

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.424.121/0001-80

Razão social: BENTES SOUSA E CIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070801475600343694
9/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061901452856391448
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053101423357698050
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051201545246047316
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042301592444496946
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040401270492799110
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031615504901239154
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022201160230489280
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020301265346639674
15/01/2022	15/01/2022 a 13/02/2022	2022011504134780760605
27/12/2021	27/12/2021 a 25/01/2022	2021122702100443878063
08/12/2021	08/12/2021 a 06/01/2022	2021120801230571236359
19/11/2021	19/11/2021 a 18/12/2021	2021111901213349207970
31/10/2021	31/10/2021 a 29/11/2021	2021103101055453869400
12/10/2021	12/10/2021 a 10/11/2021	2021101201292712523860
23/09/2021	23/09/2021 a 22/10/2021	2021092301334131509943
04/09/2021	04/09/2021 a 03/10/2021	2021090401410264138412
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601134306331947
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072801334684794565
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042901333880321763
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041001383640079764
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201191480882072
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030301413056915533
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021002272982641342
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012203530031354576
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303024297226865
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121504533419510782
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112603473955677340
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110701482048539344

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101901164942610699
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093001375359333276
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091101504771688851
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082302252823428493
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080401502628109541
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 19/07/2022 12:00:04



Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTES SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.424.121/0001-80

Certidão n°: 5886054/2022

Expedição: 18/02/2022, às 11:05:05

Validade: 17/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENTES SOUSA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.424.121/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Validação de certidão de débitos emitida**

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

CERTJUDONE-SJDFRSL - 24172022

Código de validação: BD977DC633

Número da guia: 22057301001274717.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia quatro (04) do mês de julho (07) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **BENTES SOUSA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **63.424.121/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/07/2022 12:27 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA** estabelecida em São Luís-MA. À Rua Paulo Frontin, nº 217 – Monte Castelo, inscrita no CNPJ Nº 63.424.121/0001-80 é fornecedora de Medicamentos e Correlatos, Materiais de Insumos Hospitalares, Materiais Radiológicos, Material de Laboratório e Material Odontológico e para a Prefeitura Municipal de Anajatuba. Edital Pregão Presencial SRP nº 036/2019, Processo Administrativo 130/2019, CONTRATO Nº 016/2020 contrato assinado em 10 de Janeiro de 2020, com validade de 31 de Dezembro de 2020.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
3	ÁCIDO TRANEXÁMICO INJETÁVEL 50MG/ML	AMP	1.200	4,80	5.760,00	Nikko
5	ADRENOPLASMA 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	15	7,70	115,50	Farmace
11	ATENOLOL 50MG COMP.	CRP	1.000	0,04	40,00	P. Donaduzzi
14	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP. 60ML	FR	150	3,80	570,00	P. Donaduzzi
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	1.300	8,20	10.660,00	Teuto
21	BENZIL PENICILINA POTÁSSIA 5.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DIULENTE INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	AMP	300	9,40	2.820,00	Blau
24	BROMETO DE IPRATROPIO GTS 0,250MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZAÇÃO FRASCO COM 20ML	FR	350	0,90	315,00	P. Donaduzzi
31	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	CRP	500	0,67	335,00	E.MS
34	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g AMP	AMP	2.500	7,70	19.250,00	Teuto
37	CETOPROFENO 100MG LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA INJETÁVEL (EV).	AMP	2.000	1,20	2.400,00	Hipolabor
38	CINARIZINA COMP 25MG	CRP	150	0,12	18,00	Geolab
43	CLORAFENICOL 1G	AMP	200	3,05	610,00	Blau
49	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.200.000 FRASCO AMPOLA COM 20ML INJETÁVEL	AMP	100	1,84	184,00	DFL
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSP	FR	200	1,00	200,00	Natulab
67	DEXAMETASONA 4mg/ml INJETAVEL AMP	AMP	3.500	0,65	2.275,00	Hypofarma
81	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMPOLA COM 1ML	AMP	1.400	0,83	1.162,00	Hipolabor
88	GENTAMICINA DE 40mg INJETÁVEL	AMP	1.200	0,75	900,00	Santisa
92	GLICOSE 50% 10ml INJ	AMP	1.200	0,24	288,00	Isofarma
95	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 60MG/100ML	FR	400	2,60	1.040,00	Sobral

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 1 de 8

BENTES SOUSA & CIA LTDA 63424121000180

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040405226403943458>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-1  
Data: 04/05/2022 15:45:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68449-JIMN;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

99	HIDROCORTISONA 500Mg INJ Frasco Ampola	AMP	1.200	5,00	6.000,00	Nova Farma
104	METRONIDAZOL 500MG/100ML SISTEMA FECHADO (SOLUÇÃO 0,5%) INJETÁVEL INTRAVENOSA, COM BOLSA DE 100ML	FR	1.200	2,00	2.400,00	Fresenius
106	METILDOPA 250MG	CRP	300	0,42	126,00	Sanval
122	ONDANSETRONA INJETAVEL	AMP	1.200	1,00	1.200,00	Nova Farma
126	OXITOCINA SÓDICA 5 UI/ML COM 1ML, INJETÁVEL	AMP	1.000	1,00	1.000,00	U. Quimica
129	PARACETAMOL 750MG COMP.	CRP	1.500	0,09	135,00	P. Donaduzzi
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	FR	9.000	1,80	16.200,00	Fresenius
135	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	2.000	2,00	4.000,00	Fresenius
138	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	4.000	2,05	8.200,00	Fresenius
139	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FR	4.000	2,06	8.240,00	Fresenius
140	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML BOLSA PLASTICA 500ML	FR	50	80,00	4.000,00	Petfarma
146	SIMETICONA 15MG GOTAS	FR	1.000	0,89	890,00	Natulab
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UND	200	0,46	92,00	Natulab
150	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 0,4%+0,8%	CRP	300	0,10	30,00	P. Donaduzzi
151	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	AMP	200	3,10	620,00	Isofarma
153	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (COM CANUDOS)	FR	150	5,60	840,00	Farmace
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>102.915,50</b>
Cento e dois mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos						

### LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALARES

ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
175	ATADURA DE CREPE, 10CM X 3M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	2,56	1.024,00	Mb Textil
176	ATADURA DE CREPE, 12CM X 3M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	400	3,08	1.232,00	Mb Textil
202	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL GRAI CIRURGICO	UND	200	0,25	50,00	Weltex
204	KIT FIO OBSTÉTRICO	CX	15	119,00	1.785,00	Shalon
214	COMPRESA DE GAZE HIDRÓFILO, confeccionada em fio 100% algodão, em tecido tipo tela com 8 camadas e cinco dobras dimensões 7,5x7,5 cm quando fechadas e 15x30 cm quando abertas com 13 fios pacotes com 500 UNID.	PCT	1000	8,40	8.400,00	Ecomax

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 2 de 8

BENTES  
SOUSA &  
CIA  
LTDA:6342  
41210001  
80

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040405226403943458>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-2  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68450-8G4R;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

231	FITA DE GLICEMIA	CX	12.000	31,00	372.000,00	Acon
265	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, SEM AGULHA	UND	5.000	0,13	650,00	Descarpack
268	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA	UND	25.000	0,12	3.000,00	Descarpack
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>388.141,00</b>
Trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e um reais						

LOTE 03 - INSUMOS DE RAIOS X						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
313	IDENTIFICADOR RADIOLÓGICO (LETRAS E NUMEROS)	KIT	10	70,00	700,00	Konex
316	REVELADOR MANUAL	UND	10	123,00	1.230,00	Fuji
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>1.930,00</b>
Hum mil, novecentos e trinta reais						

LOTE 04 - MEDICAMENTOS BÁSICOS						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
320	AAS 100MG CX C/1000 COMP	CX	1500	22,90	34.350,00	Sobral
321	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	1.500	6,88	10.320,00	Pfizer
323	ALBENDAZOL 400MG CX C/100 COMP	CX	150	39,00	5.850,00	P. Donaduzzi
325	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/ 4 COMP	CPD	2500	0,57	1.425,00	Delta
332	ATENOLOL 100MG CX C/600 COMP	CX	100	48,20	4.820,00	P. Donaduzzi
337	CAPTOPRIL 25MG CX C/500 COMP	CX	100	11,90	1.190,00	P. Donaduzzi
342	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/300 COMP	CX	180	54,40	9.792,00	P. Donaduzzi
343	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FR	5.000	1,78	8.900,00	Natulab
344	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO	FR	5.000	1,78	8.900,00	Natulab
346	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX C/400 COMP	CX	1.000	26,00	26.000,00	P. Donaduzzi
347	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMP CX C/250 COMP	CX	15	108,60	1.629,00	Biau
352	DEXAMETASONA 0,10% CREME	TB	4.000	1,68	6.720,00	P. Donaduzzi
355	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX C/500 COMP	CX	200	47,90	9.580,00	Geolab
361	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	CX	5.000	13,00	65.000,00	Mabra

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 3 de 8

BENTES SOUSA & CIA LTDA-634 24121000 180

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040405226403943458>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-3  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68451-WKJA;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

364	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1800	4,65	8.370,00	P. Donaduzzi
368	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO	FR	1800	2,10	3.780,00	Natulab
369	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO CX C/500 COMP	CX	30	70,30	2.109,00	Geolab
370	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO CX C/500 COMP	CX	150	8,10	1.215,00	Geolab
373	ITRACONAZOL 100MG CX C/400 COMP	CX	40	170,30	6.812,00	Geolab
374	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO CX C/500 UND	CX	20	75,40	1.508,00	Vitamedic
383	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	FR	6000	1,00	6.000,00	Natulab
387	MEBENDAZOL SUSPENSÃO	FR	2500	1,14	2.850,00	Natulab
389	METILDOPA 500MG CX C/500 COMP	CX	80	425,00	34.000,00	Sanval
391	METRONIDAZOL 400MG CX C/500 COMP	CX	40	90,00	3.600,00	P. Donaduzzi
393	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TB	5.000	6,20	31.000,00	P. Donaduzzi
397	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	6.000	4,15	24.900,00	P. Donaduzzi
400	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	3.000	3,78	11.340,00	Hipolabor
409	PREDNISONA 5MG CX C/500 COMP	CX	80	40,00	3.200,00	Sanval
411	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ CX C/50 UND	CX	50	22,10	1.105,00	Natulab
413	SIMETICONA GOTAS	FR	6000	0,90	5.400,00	P. Donaduzzi
417	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG CX C/400 COMP	CX	180	24,20	4.356,00	P. Donaduzzi
421	SULFATO FERROSO XAROPE	FR	1.500	1,40	2.100,00	Natulab
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>348.121,00</b>
Trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais						

LOTE 05 - INSUMOS BÁSICOS						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	P. TOTAL	MARCA
431	ÁLCOOL 70% CX C/12 UND	CX	60	3,21	192,60	Itaja
433	ALMOTOLIA	UND	2.000	7,43	14.860,00	J. Prolab
445	EQUIPO MACROGOTAS PCT C/25 UND	PCT	500	21,37	10.685,00	Descarpack
449	ESPÁTULA DE AYRES	PCT	400	5,99	2.396,00	Theoto
458	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50 UND	CX	600	31,00	18.600,00	Acon
460	GEL LUBRIFICANTE SACHÊ 5G	UND	200.000	0,48	96.000,00	Multigel
481	SERINGA 1ML C/ AGULHA CX C/500 UND	CX	150	91,90	13.785,00	SR
482	SERINGA 3ML	UND	16000	0,12	1.920,00	Descarpack
484	SERINGA 10ML	UND	16000	0,25	4.000,00	Descarpack
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>162.438,60</b>
Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos						

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 4 de 8

BENES SOUSA & CIA  
LTD.A 634241210001  
80

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040405226403943458>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-4  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68452-KOY9;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

LOTE 06 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
491	ANESTÉSICO (CITANEST 3%)	CX	120	80,00	9.600,00	DFL
494	ADESIVO ( BOND )	KIT	300	19,00	5.700,00	MAQUIRA
495	MEPIVALEM (3% sv )	CX	50	70,70	3.535,00	DENTSPLY
496	LUVAS DE PROCEDIMENTO (P)	CX	300	16,79	5.037,00	SUPERMAX
497	LUVAS DE PROCEDIMENTO (M)	CX	350	16,79	5.876,50	SUPERMAX
502	GAZE (PACOTE)	PCT	500	8,64	4.320,00	MDA
503	BROCAS CARBIDE CIRÚRGICAS	UND	100	5,74	574,00	JET
507	GORROS (PACOTE)	PCT	100	9,14	914,00	DESCARPACK
510	RESINA OPALLES (BISNAGA)	BIS	200	23,93	4.786,00	FGM
516	CUNHA DE MADEIRA	ENV	50	7,97	398,50	IODONTOSUL
522	PIO DENTAL	UND	50	1,27	63,50	HILLO
524	HEMOSTÁTICO LIQUIDO	FR	100	15,17	1.517,00	MAQUIRA
525	EUGENOL	FR	100	1,74	174,00	MAQUIRA
527	PASTA PROFILÁTICA	CX	150	5,26	789,00	ALLPLAN
528	FLUOR COM SABOR (FRASCO)	FR	500	5,78	2.890,00	MAQUIRA
531	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO	ENV	120	6,39	766,80	MAQUIRA
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>46.941,30</b>
Quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos						

LOTE 07: MATERIAL DE LABORATORIO						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
533	GLICOSE (ref. 133-1/500)	KIT	40	59,00	2.360,00	LABTEST
534	COLESTEROL (ref. 76-2/100)	KIT	50	86,80	4.340,00	LABTEST
535	TRIGLICÉRIDES (ref. 87-2/100)	KIT	50	123,49	6.174,50	LABTEST
536	URÉIA CE (ref. 27-500)	KIT	20	100,00	2.000,00	LABTEST
537	URÉIA UV (ref. 104-4/50)	KIT	30	156,00	4.680,00	LABTEST
538	TGO (ref. 109-4/30)	KIT	30	93,00	2.790,00	LABTEST
539	TGP (ref. 108-4/30)	KIT	30	93,00	2.790,00	LABTEST
540	GAMA GT (ref. 105-2/30)	KIT	30	71,00	2.130,00	LABTEST
541	ÁCIDO ÚRICO (ref. 140-1/100)	KIT	30	40,00	1.200,00	LABTEST
543	LÁTEX (ref. 67-60)	KIT	18	89,98	1.619,64	WAMA
544	PCR (ref. 144-120)	KIT	18	90,00	1.620,00	LABTEST
547	SANGUE OCULTO NAS FEZES (ref. 112k7-20)	KIT	15	87,53	1.312,95	LABTEST

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
www.anajatuba.ma.gov.br  
Página 5 de 8

BENTES  
SOUSA &  
CIA  
LTDA-634  
2412100  
0180

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040405226403943458>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-5  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68453-3JA6;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO em quarta-feira, 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

549	PSA TESTE RÁPIDO C/25UNIDADES (ref. 706/20)	KIT	40	93,50	3.740,00	WAMA
550	TESTE RÁPIDO BETA HCG (ref. 712T/25)	KIT	40	32,50	1.300,00	LABTEST
551	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE BIO PLUS	FR	3	43,40	130,20	LABTEST
552	HDL (ref. 145-1/80)	KIT	30	298,65	8.959,50	LABTEST
553	ÁGUA DESTILADA OU DEIONIZADA GALÃO C/5L	GL	40	8,98	359,20	ASFER
554	VDRL SIFILIS (PRONTO USO) (ref. 119-250)	KIT	20	36,40	728,00	LABTEST
555	MAGNÉSIO (ref. 50-200)	KIT	12	51,10	613,20	LABTEST
556	CREATININA (ref. 35-100)	KIT	30	43,00	1.290,00	LABTEST
557	PROTEÍNAS TOTAIS (ref. 99-250)	KIT	12	28,00	336,00	LABTEST
558	PROTEÍNAS TOTAIS (ref. 99-250)	KIT	12	28,00	336,00	LABTEST
559	LDH (ref. 86-2/30)	KIT	12	59,00	708,00	LABTEST
560	CALIBRA H (ref. 80-1)	KIT	60	41,00	2.460,00	LABTEST
561	QUALITROL 1 H (ref. 71-1)	KIT	50	50,00	2.500,00	LABTEST
562	ALBUMINA (ref. 19-1/250)	KIT	12	37,00	444,00	LABTEST
563	FERRO (ref. 91-2/50C)	KIT	12	56,00	672,00	LABTEST
564	FOSFATASE ALCALINA (ref. 79-4/30)	KIT	12	78,00	936,00	LABTEST
565	BILI T. (ref. 94-1/104)	KIT	18	96,00	1.728,00	LABTEST
566	BILI D. (ref. 93-1/104)	KIT	18	88,00	1.584,00	LABTEST
567	CALCIO (ref. 90-2/60)	KIT	12	60,20	722,40	LABTEST
568	AMILASE CNPG (ref. 142-2/30)	KIT	12	229,00	2.748,00	LABTEST
569	FOSFORO UV ( ref. 12-200)	KIT	12	135,80	1.629,60	LABTEST
570	LIPASE ( ref. 107-3/16)	KIT	12	500,00	6.000,00	LABTEST
571	LUGOL FORTE 5% 1 LITRO	FR	2	45,45	90,90	NEWPROV
572	CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	CJ	2	41,65	83,30	NEWPROV
575	ÁGUA PARA INJEÇÃO	CX	12	44,95	539,40	FRESENIUS
576	ABX BASOLYSE II GALÃO 1 LITRO (ref. 0906003)	FR	30	0,63	18,90	HORIBA
577	ABX CLEANER GALÃO 1 LITRO (ref. 0903010)	FR	30	56,00	1.680,00	HORIBA
578	ABX LYSEBIO GALÃO 1 LITRO (ref. 0906013)	FR	30	236,00	7.080,00	HORIBA
579	ABX EOSINOFIX GALÃO 1 LITRO ( ref. 1210206010)	FR	30	280,00	8.400,00	HORIBA
580	ABX DILUENT GALÃO 20 LITROS (ref. 09011020)	FR	30	266,70	8.001,00	HORIBA
582	ÁCOOL ÁCIDO 1%	FR	3	28,20	84,60	NEWPROV
583	TESTE RÁPIDO DE ROTAVIRUS AG	KIT	10	16,75	167,50	CTK
590	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS AZUIS (PACOTE C/500 UNIDADES)	PCT	20	42,00	840,00	LABOR IMPORT
593	SERINGA 3 ML CX C/500 UNIDADES	CX	20	65,90	1.318,00	SR
594	SERINGA 5 ML COM AGULHA 25X7 CX C/500 UNIDADES	CX	10	61,70	617,00	SR

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
www.anajatuba.ma.gov.br  
Página 6 de 8

BENTES SOUSA &  
CIA  
LTDA:63424121000  
180  
Anexo 2 - Livro de Registro de Imóveis  
do Município de São Benedito  
de Anajatuba - MA  
em 04/05/2022 às 15:45:02  
em conformidade com o Decreto  
nº 12.120/2011  
Data: 2022.05.04 15:45:02

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/69040405226403943458>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-6  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68454-W4UP;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO em quarta-feira 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

595	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X7 CX C/250 UNIDADES	CX	30	75,30	2.259,00	SR
597	TUBOS PLASTICOS 10 ML C/GEL SEPARADOR 8,0ML BANDEJA C/ 50 UNIDADES	CX	150	23,00	3.450,00	VACUETTE
598	TUBO 2,0 A 5,0 ML COM ANTICOAGULANTE EDTAK3 BANDEJA C/50 UNIDADES	CX	150	24,00	3.600,00	VACUETTE
599	TUDOS DE VIDRO 10ML S/TAMPA P/ ENSAIO CX C/250 UNIDADES	CX	150	40,00	6.000,00	PERFECTA
600	PIPETA DE PASTEUR GRADUADA EM 3 ML CX C/500 UNIDADES	PCT	15	50,40	756,00	CRAL
614	BOBINA DE PAPEL PARA BIO PLUS 200	UND	50	4,55	227,50	PIGATTO
620	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND, COM PROCESSO DE ALTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO. CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO.	UND	10	10,50	105,00	LABOR IMPORT
622	TUBO EPENDORF COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2,0 ML EM PLÁSTICO. PACOTE COM 1.000 UNIDADES	PCT	10	42,00	420,00	PERFECTA
623	TUBO PARA URINA, EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVÁVEL A 121°C POR ATÉ 10 MINUTOS. COM CAPACIDADE PARA 12 ML	UND	500	0,06	30,00	CRAL
626	PLACA DE KLINE (VDRL), COM 12 ESCAVAÇÕES 60X80 MM, DE VIDRO	UND	6	59,50	357,00	PERFECTA
628	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, TAMANHO 25,4X76, 2MM APROXIMADAMENTE, COM PONTA FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	4,49	449,00	EXACTA
629	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO, TAMANHO 25,4X76, 2MM APROXIMADAMENTE, LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	3,23	323,00	EXACTA
631	ESTANTE EM METAL REVESTIDA EM PVC BRANCA. CAPACIDADE PARA 72 TUBOS.	CX	6	9,10	54,60	LABOR IMPORT
632	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA COM ÍNDICE DE REFRAÇÃO A 23° C =1,505. FRASCO COM 100 ML	FR	2	19,12	38,24	NEWPROV
633	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM CAPACIDADE DE 9,5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 34,04 CM, LARGURA 23,11 CM. COMPRIMENTO 26,67 CM	UND	6	126,00	756,00	INCOTERM
635	AZUL DE METILENO - FRASCO DE 01 LITRO	LT	20	19,75	395,00	NEWPROV
636	CABO PARA BISTURI INOX N. 25	UND	20	1,75	35,00	INDEX
637	CURATIVOS ADESIVOS REDONDOS, PÓS- PUNÇÃO CX C/500 UNIDADES	CX	15	10,50	157,50	LABOR CARE
638	KIT COLARAÇÃO DE GRAM (PRONTO USO)	CJ	3	39,90	119,70	NEWPROV
640	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS CX C/ 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)	PCT	10	47,23	472,30	MARCLEAN

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 7 de 8

BENTES SOUSA & CIA  
LTD.A-634241210001  
80

Assinado digitalmente por BENTES SOUSA & CIA  
em 04/05/2022 15:45:02  
CPF: 06.002.372/0001-33  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
Endereço: Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
E-mail: [bentes@bentes.com.br](mailto:bentes@bentes.com.br)  
Telefone: (83) 3244-5404

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69040405226403943458>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-7  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68455-7X1J;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO em quarta-feira, 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB; nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
CNPJ: 06.002.372/0001-33

641	CUBETA DE REAÇÃO COM 5 POÇOS EM ACRILICO, PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO CX C/12 UNIDADES	PCT	100	21,68	2.168,00	LABTEST
642	PILOTO SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE A ÁGUA E CALOR	CX	12	46,20	554,40	PILOT
644	TESOURA USO GERAL 25CM	UND	2	35,10	70,20	GOLGRAN
646	TUBO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, VOLUME DE 5,0 A 8,0 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR VERMELHA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	150	32,10	4.815,00	VACUETTE
647	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EM PET, TAMANHO 13X75 MM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTAK3, VOLUME 4,0ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA DE ROSCA NA COR ROXA. APRESENTAR CBPF. BANDEJA C/ 50 UNIDADES.	CX	150	32,10	4.815,00	VACUETTE
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	<b>134.289,23</b>
<b>Cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos</b>						

Informamos que, até a presente data a empresa sempre cumpriu com as normas contratuais junto a esta entidade, em características, quantidades, e prazos compatíveis com o objeto solicitado pela referida Instituição. Portanto nada consta que desabone sua conduta técnica.

Anajatuba/MA, 10 de fevereiro de 2021.

Fernando Costa Aragão  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 006/2021  
Contratante

BENTES  
SOUSA &  
CIA  
LTDA:634  
24121000  
180

Assinatura de forma digital  
em: 06/05/2022 15:45:02  
LTD: 63424121000180  
CNPJ: 06.002.372/0001-33  
E: 06.002.372/0001-33@anajatuba.ma.gov.br  
SOL: 06.002.372/0001-33  
Rua Antônio José da Guia, s/n - São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
Data: 2022-05-04  
15:45:02

Rua Antônio José da Guia, s/n - Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA  
[www.anajatuba.ma.gov.br](http://www.anajatuba.ma.gov.br)  
Página 8 de 8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/69040405226403943458>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 69040405226403943458-8  
Data: 04/05/2022 15:45:02  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68456-C8T3;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira 4 de maio de 2022 16:01:15 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BENTES SOUSA E CIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2022 16:16:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BENTES SOUSA E CIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 69040405226403943458-1 a 69040405226403943458-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf626cdfec02beea4e01536cd3c55cef5131427470ee5729255a7ef2977ba4db113c08b0334249079f04558aa3d46ab570db2e204010400f5c506620adcd1ae68



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



**Proc. nº:** 2022.05.31.0020

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tendo a proposta apresentada pela empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80** no qual apresentou a melhor proposta para o fornecimento.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



*obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### **III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO**

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL.**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



caso;  
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III – justificativa do preço;  
IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”


Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

**Justifica-se a escolha do fornecedor:** Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80** apresentou proposta de preços atendendo o Termo de Referência, além do mais, a empresa demonstrou regularidade fiscal, financeira e trabalhista e ainda ter capacidade técnica e experiência no ramo ora contratado, trazendo segurança para esta administração em contratar um prestador de serviços com experiência no mercado.

**Justifica-se o preço praticado** os preços adotados para esta contratação foram extraídos através de pesquisa de preços de mercado adquirindo assim o preço mais vantajoso para administração.

Desde já agradecemos as providências.

São Mateus do Maranhão - MA, 19 de julho de 2022.

  
**Victor Rabelo Corrêa**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria nº 030/2022**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhora Procuradora,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.05.31.0020 para parecer jurídico quanto à possibilidade de realização de dispensa de licitação e exames dos autos do processo, tendo como objeto a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, bem como, análise da minuta contratual, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 19 de julho de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.31.0020

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº XXX/2022.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será ate 31/12/2022.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho, cópia do contrato, certidões de regularidade junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal (CND e Dívida Ativa), regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

5.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

6.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## 9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos testes será de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do SEMUS, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

9.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante:

9.4. Bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de testes para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

9.5. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

9.6. A(s) Nota(s) de Empenho elou Ordem de Fornecimento deverá (ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal (is) no ato da entrega do(s) produto(s), que deverá ser feita no Centro Administrativo, localizado na Rua Verão nº 42 - Centro, São Mateus do Maranhão/MA.

## 10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



10.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos testes, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos testes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos testes.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

11.1.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



- 11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- 11.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- 11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- 11.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- 11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, por escrito:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b" limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** no caso de execução total do objeto;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) **Declaração de inidoneidade para licitar Ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8886, Lei nº 8.059/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade -PÁAP

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa,

12.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PARECER JURÍDICO**

**Referência:** Processo Administrativo nº 2022.05.31.0020

**Assunto:** Análise da legalidade da Minuta do objeto da Contratação de empresa especializada para Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

**EMENTA:** Parecer Jurídico. Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Dispensa de Licitação. Art. 24, inc II. Análise Jurídica. Requisitos legais preenchidos. Aprovação.

**I. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria, quanto a possibilidade de contratação direta via dispensa de licitação do tipo pequeno valor, para Contratação de empresa especializada para Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, tudo conforme especificações do Termo de Referência contido nos autos do presente processo, e pelo valor estimado da contratação em tela em R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

O presente processo administrativo contém 01 volume distribuído ao Setor Jurídico para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 encontrando-se basicamente instruídos com os seguintes documentos relevantes:

- a) Termo de Abertura (fls. 01)
- b) Memorando de solicitação (fls. 02)
- c) Termo de Referência (fls. 05-016)
- d) Despacho de solicitação ao Setor de Compras para a realização da pesquisa de mercado dos serviços a serem prestados (fls. 017)
- e) Expediente do Setor de compras anexando pesquisa de mercado e mapa de apuração (fls 018-028)
- f) Documento solicitando informação sobre a disponibilidade orçamentária para acobertamento de despesas (fls.029)
- g) Documento do contador geral informando da existência da indicação da dotação orçamentária (fls. 030-033)
- h) Autorização por parte da autoridade competente e despacho de encaminhamento à Controladoria Geral do Município para parecer técnico (fls.034)
- i) Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município (fls. 035-037)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- j) Autuação do Processo (fls. 033);
- l) Documentos de Habilitação da empresa;
- m) Justificativa por meio da Comissão sobre a dispensa de licitação;

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Geral para fins de atendimento da solicitação supra.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio*, é importante ressaltar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, que não é papel da Procuradoria-Geral exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Por fim, o nosso dever é salientar que determinadas observações serão feitas sem caráter vinculativo, mas sim com o escopo de gerar segurança da própria Procuradoria a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei de acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, para avaliar e ser favorável ou não. Não obstante, as questões relacionadas a legalidade serão apontadas para fins de correção, caso hajam. O seguimento do processo em observância a estes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Cumpra-se então, que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, prática do ato administrativo.

### Da fundamentação

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.  
(Regulamento)

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então editada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nos termos do art. 3º da citada lei. A Licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa da Administração, e, nos termos do artigo 2º licitar é a regra.

Há, contudo, determinados casos em que o procedimento licitatório demonstra-se desvantajoso para o interesse da administração, por questões de conveniência e interesse público e oportunidade em que a lei de licitações estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Estas são as exceções:

- a) Artigo 17 – licitação dispensada (a lei declarou-a como tal; não se faz licitação)
- b) Artigo 24 – licitação dispensável (a Administração pode dispensar se assim lhe convier)
- c) Artigo 25 – licitação inexigível (quando houver inviabilidade de competição)

Resta claro da exegese da lei que a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O estatuto da licitação, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todos em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, já citados, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

Contudo, a contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, portanto, a ausência de licitação não significa contratação informal realizada com quem a Administração bem aprover. Tal contratação pressupõe um procedimento formal.

Na visão de Marçal Justen Filho (2005, p. 344)

*“esse procedimento formal destina-se a dois objetivos, preliminarmente trata-se de comprovar se estão presentes os requisitos para a contratação direta, por outro busca-se a melhor proposta possível”.*

O valor estimado dos serviços, como visto dos autos, não ultrapassa R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), o que dispensa a instauração de procedimento licitatório, face o disposto no art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Destaca-se da mencionada norma previsão expressa quanto a possibilidade de realização de dispensa de licitação para compras cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23. Vejamos o inteiro teor do art. 23, inciso II conferido pelo Decreto 9.412/18 o que corresponde a sua vigência:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, embora haja competição viável, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao **baixo valor da contratação**, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamenta-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago dever referir-se no montante total da contratação.

Nesse sentido, verifica-se que a estimativa de custo da contratação, conforme o mapa de apuração em anexo, corresponde ao valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.424.121/0001-80, que no caso apresentou o menor preço. Portanto, abaixo do limite estabelecido no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Convém ressaltar que a Lei nº 8.666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

Quanto a minuta do contrato observa-se que esta estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, através das cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo 55 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a análise aqui realizada por esta procuradoria será restrita ao prisma jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco examinar questões de natureza técnica, administrativa ou financeira.

### III. CONCLUSÃO

*Ex positis*, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Procuradoria Geral do Município, bem como a regular incidência do

Praça da Matriz n.º 42 – Centro  
São Mateus do Maranhão – MA – CEP 65.470-000  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



normativo aplicável ao caso, e, sem prejuízo das demais providências necessárias na esfera administrativa, a juízo da autoridade competente, entende-se como **adequado os procedimentos administrativos adotados para a Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, pois condizentes com os preceitos legais estabelecidos no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Por fim, antes de assinatura de eventual contrato deve-se verificar se a empresa mantém a regularidade exigida no momento da licitação.

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

São Mateus do Maranhão – MA, 20 de Julho de 2022

**JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**  
Subprocuradora Geral do Município  
Portaria nº 082/2022 - GP  
OAB/MA 24.271



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07



**PORTARIA N.º 082/2022 GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 246, de 30 de dezembro de 2016 e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **JORDÂNIA PINHEIRO ARAGÃO**, CPF: 018.343.823-00, OAB/MA nº 24.271, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUBPROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 (DOIS) DE JUNHO DE 2022.**

  
**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

Praça da Matriz nº 42 - Centro  
São Mateus do Maranhão - MA - CEP. 65.470-000



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ – 06.019.491/0001-07



Ao Setor Do Controle Interno  
Prefeitura Municipal de São Mateus – MA

Senhor (a) Controlador (a).

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 2022.05.31.0020 da dispensa de licitação 035/2022 para exame e aprovação do mesmo, tendo como objeto a **Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA**, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 22 de julho de 2022.

**Victor Rabelo Corrêa**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 030/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO  
CONTRATAÇÃO DIRETA

**Processo nº 2022.05.31.0020**

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 035/2022

**Objeto:** Aquisição de testes rápidos de gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus do Maranhão/MA.

**1. PRELIMINAR**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 245/2016, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

**2. RELATÓRIO**

Foi submetido a análise dessa controladoria municipal o processo Administrativo de 2022.05.31.0020, que gerou a de Dispensa de Licitação com o objeto supramencionado no caput, sendo apontado como vencedor a empresa que apresentou a menor proposta, sendo ela: **BENTES E SOUSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.424.121/0001-80, situada na Rua Paulo Frontin, nº 217, Monte Castelo, São Luís-MA - CEP:65.031-360, com o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

A contratação tem-se como fundamentação legal o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, que admite expressamente o caso em que tal possibilidade é permitida, vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

"a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A proposta mais vantajosa para a administração pública foi no valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), estando por tanto, dentro do limite legal estabelecido para dispensa de licitação em razão do valor que é de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou seja, 10% do valor previsto no art. 23, alínea "a", inciso II, da Lei 8666/93.

O doutrinador Marçal Justen Filho, ao se referir aos incisos I, e II do art. 24 da Lei n°8666/93, assevera que:

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum"*  
**(Comentários a Lei de Licitações e contratos administrativos, 15ª ed., p. 335).**

Além do mais, a contratação dos serviços de publicidade dos atos da administração pública, visa atender a necessidade de cumprir com exigências legais de garantir publicidade, observando o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, além do previsto no art. 21, inciso II, da Lei n° 8666/93.

Assim sendo, a contratação ajuda a garantir que os atos da administração pública venham a ser de conhecimento público e acessível a todos. O favorecimento da participação e do ingresso de todos os interessados pelos atos da administração pública deve ser feito da maneira mais democrática possível.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o valor da proposta mais vantajosa se enquadra no limite estabelecido pelo art. 24, inciso



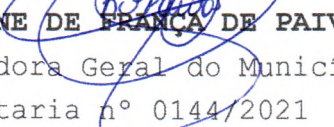


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**

---

II, da Lei n° 8666/93, dispensada em relação ao valor, opinamos favoravelmente pela dispensa com fulcro no referido dispositivo.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de julho de 2022.

  
**ROSILENE DE FRANÇA DE PAIVA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria n° 0144/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação**  
**Processo Administrativo N.º 2022.05.31.0020**  
**Processo de Dispensa N.º 035/2022**

Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação nº 035/2022, cujo objeto é Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, com sede na Rua Paulo Frontin, nº 217, Bairro Monte Castelo, CEP 65.031-360, São Luís - MA, no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 26 de Julho de 2022.

---

**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria N.º 002/2021 GP

6 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 18.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,36 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

7 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 24.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,37 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

8 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 24.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,37 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

9 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 30.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,38 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

10 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system INVERTER hiwall 30.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo ,38 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

11 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 36.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 39 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

12 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 36.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética A, certificação do INMETRO, 220V monofásica, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 39 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

13 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 60.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética B, certificação do INMETRO, 380 V trifásico, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 40 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

14 FORNECIMENTO de Aparelho de ar condicionado tipo split system ON/OFF piso teto 60.000 BTU'S , somente versão frio, condensadora e evaporadora com tubulação em cobre com revestimento blue -fin, nível de eficiência energética B, certificação do INMETRO, 380 V trifásico, display de cristal liquido, compressor rotativo, gás ecológico R410A, nível de ruído Maximo 40 dB(A). Com funções: desumidificação, swing horizontal e vertical, time, fan, sleep, auto diagnostico. Controle remoto sem fio. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de julho de 2022.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. CNPJ 06.019.491/0001-07. THIAGO REZENDE ARAGÃO. Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Órgão Gerenciador. M B S COMERCIO LTDA. CNPJ 10.775.422/0001-92. Marcelo Brito Santos Evangelista. Representante Legal. Fornecedor

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221598 /2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20221598 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022-SEMUS CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA(O): O.A. DE AGUIAR REFRIGERAÇÃO OBJETO: FUNDO DA SAÚDE Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA VALOR TOTAL: R\$ 10.160,00 (dez mil, cento e sessenta reais) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 10.160,00 VIGÊNCIA: 21 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 DATA DA ASSINATURA:21 de Julho de 2022

- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 035/2022

Assinado eletronicamente por: Edimilson Viana da Silva - CPF: \*\*\*.31.5.7-53 em 26/07/2022 17:59:19 - IP com nº: 10.1.1.13  
Autenticação em: www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1450



**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.05.31.0020 Processo de Dispensa N.º 035/2022** Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Lucélia Martins**, Secretária Municipal de Saúde, conforme disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, á vista da Dispensa de Licitação n.º 035/2022, cujo objeto é Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicada a empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA, CNPJ n.º 63.424.121/0001-80, com sede na Rua Paulo Frontin, n.º 217, Bairro Monte Castelo, CEP 65.031 -360, São Luís - MA, no valor global de **RS 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 26 de Julho de 2022.  
**Lucélia Martins** Secretária Municipal de Saúde Portaria N.º 002/2021 GP





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**CNPJ Nº 06.019.491/0001-07**



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Mateus do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 63.424.121/0001-80, com sede na Rua Paulo Frontin, Nº 217, Bairro Monte Castelo, em São Luís – MA. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São Mateus do Maranhão – MA, 27 de Julho de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**  
**Lucélia Martins**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

BENTES  
SOUSA & CIA  
LTDA:634241  
21000180

Autorizado de forma digital por  
BENTES SOUSA & CIA  
LTDA:63424121000180  
DN: cn=Bentes, o=ICP-Brasil, st=MA,  
l=Sao Luis, ou=AC SOUTI Multiple  
vs, ou=20937130009162,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ  
A1, cn=BENTES SOUSA & CIA  
LTDA:63424121000180  
Dados: 2022.07.29 09:56:54 -03'00'

**BENTES E SOUSA & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 63.424.121/0001-80**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



CONTRATO Nº 20221607/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.05.31.0020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 20221607/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
DO MARANHÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE E A EMPRESA BENTES E SOUSA & CIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Antônio Pereira Aragão, Nº 1607 na cidade de São Mateus do Maranhão /MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06019491000107, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra Lucélia Martins, portadora do CPF nº 804.371.763-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.424.121/0001-80, sediado(a) na Rua Paulo Frontin, Nº 217, Bairro Monte Castelo, em São Luís - MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Valdira Bentes de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 044447672012-1, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 211.645.173-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.05.31.0020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se Dispensa de Licitação nº 035/2022.

1.3. Descrição do objeto:

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG) Pode detectar uma gravidez	100	R\$160,20	R\$16.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



	<p>um dia após a ausência de menstruação.</p> <p>Precisão do teste de 99%.</p> <p>Resultado em 1 à 3 minutos para surgir na tira.</p> <p>Embaladas individualmente . Tiras de 100 Testes de Gravidez, 100 caixas.</p> <p>Composição:</p> <p>Membrana pré revestida com anticorpos anti-HCG na região da banda teste e anticorpos na região da banda controle.</p> <p>Validade:</p> <p>Produto com validade de 4 anos, a partir da data de fabricação.</p> <p>Indicação de Uso: teste rápido na urina para detectar qualitativamente</p>			
--	---	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



	a presença de HCG em amostras de sensibilidade de 25mU/ml/.			
				R\$ 16.200,00

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.200,00 ( Dezesesseis mil e duzentos reais ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

**Órgão:** 02 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 1701 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10. 301. 0013. 2.037 – Manutenções do Piso de Atenção Básica-PAB

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica.

**Fonte:** 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada, ainda, da cópia da nota de empenho, cópia do contrato, certidões de regularidade junto às Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal (CND e Dívida Ativa), regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

5.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) produto(s) entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO).P}{IO}$$

Onde:

**Para o primeiro reajuste:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

**Para reajustes subsequentes:**

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



6.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

### 9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos testes será de 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do SEMUS, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

9.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA, estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante:

9.4. Bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de testes para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

9.5. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta SECRETARIA, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

9.6. A(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento deverá (ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal (is) no ato da entrega do(s) produto(s), que deverá ser feita no Centro Administrativo, localizado na Rua Verão nº 42 - Centro, São Mateus do Maranhão/MA.

### 10. CLAUSULA DECIMA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMUS, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O(s) servidor (es) designado(s) anotará (do) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos testes, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos testes, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos testes.

d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização exercida pela SEMUS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela Secretaria;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas da execução dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.5. Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.1.7. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

11.1.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.10. Cientificar a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

11.2.2. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte do CONTRATANTE, cuidando, imediatamente, de providenciar as medidas necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;

11.2.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

11.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão da Prefeitura, devendo ressarcir imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



- 11.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- 11.2.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência;
- 11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;
- 11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- 11.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- 11.2.16. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a empresa que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6. Não manter a proposta.
- 12.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficara sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, por escrito;
  - b) **Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
  - c) **Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - d) **Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b" limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- e) **Multa moratória de até 5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) **Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) **Declaração de inidoneidade para licitar Ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8886, Lei nº 8.059/2009 nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade -PÂAP

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela SEMUS e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isentas total ou parcialmente da multa,

12.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.829.344/0001-50



13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ Nº 13.829.344/0001-50**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/ MA, 29 de Julho de 2022

**MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 06.019.491/0001-07**  
**Lucélia Martins**  
**Secretária de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**VALDIRA**  
**BENTES DE**  
**SOUSA:2116**  
**4517368**

Assinado de forma digital por  
VALDIRA BENTES DE  
SOUSA:21164517368  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=26444428000117,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A1, cn=VALDIRA BENTES DE  
SOUSA:21164517368  
Dados: 2022.07.29 09:56:30 -0300'

**BENTES E SOUSA & CIA LTDA**  
**CNPJ: nº 63.424.121/0001-80**  
**Sra. Valdira Bentes de Sousa**  
**CPF nº 044447672012-1**  
**CONTRATADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### ORDEM DE FORNECIMENTO

**BENTES E SOUSA & CIA LTDA**

**CNPJ Nº 63.424.121/0001-80**

**ENDEREÇO:** Rua Paulo Frontin, Nº 217, Bairro Monte Castelo, em São Luís - MA

Pela presente Ordem de Fornecimento, **AUTORIZO** a Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, e proposta comercial apresentada pela empresa BENTES E SOUSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 63.424.121/0001-80, valor do contrato de R\$ 16.200,00 ( Dezesesseis mil e duzentos reais. Sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de Julho de 2022.

**Lucélia Martins**  
Secretária Municipal de Saúde

**DE ACORDO:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022

BENTES SOUSA & CIA  
LTDA:6342412100180

Assinado de forma digital por BENTES SOUSA & CIA LTDA:63424121000180  
DN: c=BR, ou=CP, ou=SE, ou=MA, ou=Sao Luis, ou=AC SOLLITI Multisolu v3, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado P3 A1, cn=BENTES SOUSA & CIA LTDA:63424121000180  
Dados: 2022.07.29 09:57:14 -07'00'

**BENTES E SOUSA & CIA LTDA**  
**CNPJ Nº 63.424.121/0001-80**





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



### DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº.**

**Ref. Processo nº.** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 DL  
**Objeto Contratual:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

O(a) Sr(a) LUCELIA MARTINS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e BENTES SOUSA E CIA LTDA como CONTRATADA.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) ANDRE VIANA LIMA, CPF nº 001.260.603-04, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, 29 de Julho de 2022

  
LUCÉLIA MARTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTOR(A) DO CONTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE - CONTRATO : 20221607/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº:** 20221607/2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 **DL CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA(O):** BENTES SOUSA E CIA LTDA **OBJETO:** Aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 16.200,00 (dezesesse mil, duzentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 1701.103010013.2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.200,00 **VIGÊNCIA:** 28 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Julho de 2022

**- TERMO DE - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 036/2022**

**Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Processo Administrativo N.º 2022.07.08.0030 Processo de Dispensa N.º 036/2022** Pelo presente Termo de Ratificação, eu, **Thiago Rezende Aragão**, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento, conforme disposto no art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, à vista da Dispensa de Licitação nº 035/2022, cujo objeto é aquisição de testes rápidos em Avenida Antônio Pereira Aragão, s/n, Centro, São Mateus do Maranhão – MA, para funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na sede deste município, e tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho **RATIFICAR** o presente dispensa, ficando adjudicado ao Sra. **CLEIA MARIA DA COSTA DOS SANTOS**, RG nº 000001064992, 5ª Série MA, e CPF nº 701.919.272-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 89, Bairro Vaquejada, São Mateus do Maranhão, no valor global de **valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**. **CUMRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA, 29 de julho de 2022. Thiago Rezende Aragão** Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico Portaria N° 008/2021 GP

**- PORTARIA - DE DEMISSÃO: 091/2022**

PORTARIA Nº 091/2022 - GP

DEMISSÃO DE SERVIDOR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 037/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal de Lei nº 002/1991, e, CONSIDERANDO, as disposições da Lei Municipal 002/91 de 20 de junho de 1991; CONSIDERANDO, os objetivos perquiridos pela Administração quanto à regularidade do Processo Administrativo, e que constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados; CONSIDERANDO, especificamente, a legalidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2022, assim como o atendimento as exigências de publicidade de todos os atos, a estrita observância ao direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, assim como a motivação de todos os atos administrativos nele praticados; CONSIDERANDO, que foram obedecidos todos os tramites determinados para a complementação da instrução processual,

inclusive com a realização de prova documental; CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão Disciplinar, que, após meticolosa análise das provas documentais e testemunhais colhidas e das razões de defesa oferecidas pelo denunciado, elaborou Relatório Final que concluiu pela demissão do Servidor ELIELSON QUIRINO FONSECA nos termos previstos no artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112/1990 e artigo 204, inciso II da Lei Municipal nº 002/91 de 20 de junho de 1991. CONSIDERANDO, que a Administração Pública entende no de

Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

CONSIDERANDO, a decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, às fls. 75/78 do Processo Administrativo Disciplinar referenciado, confirmando de forma robusta e fundamentada o Relatório da Comissão Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º DIMITIR o servidor público municipal ELIELSON QUIRINO FONSECA, ocupante do cargo de Professor, conforme apurado no Processo Administrativo nº 037/2021, por incursão na infração normatizada no art. 204, da Lei Municipal 002/1991 de 20 de junho de 1991, e por consequência o que tange o art. 132, incisos II, da Lei Federal nº 8.112/1990;

Art. 2º Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Decisão Final da Autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, em 25 de julho de 2022.

Ivo Rezende Aragão  
Prefeito Municipal



NOTA DE EMPENHO 29070002

Maranhão  
Governo Municipal de São Mateus do Maranhão  
Fundo Municipal de Saúde  
Exercício de 2022

Data: 29/07/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Fornecedor.... BENTES SOUSA E CIA LTDA  
Endereço.. Rua Paulo Frontin , 217, Monte Castelo-São Luís-MA  
C.N.P.J... 63.424.121/0001-80

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 17 01. Fundo Municipal de Saúde  
Func.programática 10 301 0013 2.037 Manutenção do Piso de Atenção Básica-PAB  
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo  
Fonte de recurso..... 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção  
Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... 035/2022 DL Exercício.. 2022  
Código contrato.....

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível  
16.283,98 16.200,00 83,98

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de testes rápidos de gravidez, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão - MA, Contrato nº 20221607 originado na Dispensa de Licitação nº 035/2022.

Quantidade	Unid.	Código-Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
100,0000	UNIDAD	092049 Teste para detecção do Hormônio Gonadotrofina Conônica humana (HCG)	162,00	16.200,00

São Mateus do Maranhão, 29 de Julho de 2022.  
Autorizo

ALDO ARAUJO DE BRITO  
CONTADOR - CRC MA 5297/MA

LUCELIA MARTINS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE